

João Sampaio Mattos, secretario da Camara, fez o presente registro.

Lei n.º 182 - Auxilia com 10:000\$000 o Instituto "Pro-Infancia"

Art. 1.º - A Camara Municipal de Piracicaba, reconhecendo de utilidade publica o "Pro-Infancia", Instituto Italobrasileiro de Hygiene e Assistencia a Infancia, resolve auxiliá-lo com dez contos de reis.

Art. 2.º - Esse auxilio deverá ser applicado na amortização do preço pelo qual foi adquirido o prédio n. 103, da rua S.ª Cruz, desta cidade, para a definitiva installação da sua sede.

Art. 3.º - Verificada a inexistencia juridica do Pro-Infancia, a Camara Municipal de Piracicaba, ficará com direito sobre seu patrimonio, na proporção de dez contos de reis, bem como com o direito de intervir na deliberação que se tomar sobre o destino dos seus bens sociais.

Art. 4.º - Fica o Prefeito autorizado a cumprir a presente lei, fazendo, para isso, as necessarias operações de credito.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor desde a data da sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 15 de Junho de 1925.

Samuel de Castro Neves, Fernando F. da Costa,
João A. Coriá de Toledo, Henrique Rochelle Filho,
Thales C. de Andrade, Dr. Godofredo Pulhões.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos.